



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.304, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo, a receber, em doação sem ônus, áreas urbanas que especifica; concede a denominação de Sebastião Luiz Dunorte à via pública que menciona e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Monte Carmelo, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber, em doação sem ônus, as áreas urbanas discriminadas no Anexo Único desta Lei, as quais serão destinadas:

I - ao prolongamento da Avenida das Palmeiras;

II - à implantação de via pública à qual concede-se a denominação de Sebastião Luiz Dunorte.

§ 1º A doação das áreas dar-se-á sem a ocorrência de indenização, renunciando o doador a quaisquer direitos de natureza compensatória, e se revestirá de caráter irrevogável e irretroatável, obrigando eventuais herdeiros ou sucessores.

§ 2º Constituem obrigações do doador:

I - transferir ao Município as áreas constantes no Anexo Único desta Lei inteiramente livres e desembaraçadas de eventuais ônus judiciais ou extrajudiciais ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais que recaiam sobre os imóveis, sejam de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, ou, ainda, provenientes de ações ou quaisquer outros procedimentos relacionados à discussão da posse e/ou propriedade;

II - executar todas as obras de infraestrutura das vias públicas; e

III - custear a integralidade das despesas cartorárias para desmembramento e afetação das áreas objeto da doação.

§ 3º Em face da incorporação das áreas ao sistema viário municipal, a Prefeitura Municipal, através de seu departamento competente, adotará as providências necessárias à instalação das placas indicativas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 28 de outubro de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

Gabinete do Prefeito

Adm.: 2025/2028

ANEXO ÚNICO

Descrição das áreas:

a) área destinada ao prolongamento da Avenida das Palmeiras: 01 (uma) Faixa de Terreno 01, contendo a área de 3.375,02m², situada no Perímetro Urbano do município de Monte Carmelo-MG, a qual fica dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas UTM N 7.925.999,10m e E 235.810,77m; deste, segue confrontando com a Avenidas das Palmeiras, com seguintes azimutes e distâncias: 180°42-03" e 17,17m até o vértice 2, de coordenadas N 7.925.981,9300m e E 235.810,5600m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'43" e 89,45m até vértice 3, de coordenadas N 7.925.939,2400m e E 235.731,9500m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°28'34" e 14,26m até o vértice 4, de coordenadas N 7.925.932,4300m e E 235.719,4200m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'38" e 120,67m até o vértice 5, de coordenadas N 7.925.874,8400m e E 235.613,3800m; deste, segue confrontando com Rodrigo Naves Mundim, por cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°46'49" e 16,44m até o vértice 6, de coordenadas N 7.925.891,2400m e E 235.612,1700m; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia AMG-1815, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°29'41" e 84,00m até o vértice 7, de coordenadas N 7.925.931,3300m e E 235.685,9900m; 61°29'34" e 142,00m até o ponto inicial da descrição deste perímetro". Inscrição Municipal n.º: 32.885, objeto da matrícula n.º 43.368 do Livro 02 do CRI local;

b) área destinada à via pública à qual concede-se a denominação de Sebastião Luiz Dunorte: 01 (uma) Faixa de Terreno 02, contendo a área de 3.163,73m², situada no Perímetro Urbano do município de Monte Carmelo-MG, a qual fica dentro das seguintes divisas confrontações: "inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas UTM N 7.925.939, 24m e E 235.731,95m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°46'03" e 246,33m até vértice 2, de coordenadas N 7.925.693,5800m e E 235.750,1300m; 266°07'07" e 13,00m até vértice 3, de coordenadas N 7.925.692,7000m e E 235.737,1600m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°46'04" e 240,39m até o vértice 4, de coordenadas N 7.925.932,4300m e E 235.719, 4200m; deste, segue confrontando com a área da Faixa 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°28'34" e 14,26m até o ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro". Inscrição Municipal n.º: 32.884, objeto da matrícula n.º 43.369 do Livro 02 do CRI local.